Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2130, DE 13 DE Março DE 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° -Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FAPEMP

Programa de Trabalho
0301.09.272.008.2016 – Encargos com Inativos e Pensionistas
Elemento da Despesa
3390.93.00 – Indenizações e Restituições

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Suplementação, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO
FAPEMP

Programa de Trabalho
0301.09.272.007.2.017 – Pagamento de Taxas Administrativas
Elemento da Despesa
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º - O Crédito ora aberto, obedece o Inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 15 de março de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 11 à 20 Março /06
Jornal B/N Nº 12
Página 06
Rubrica
Mat. 05/1351